

TERMO ADITIVO N. 05/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 33/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: AUTO POSTO LACERDÓPOLIS LTDA., inscrita no CNPJ 02.683.106/0001-62, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n, Lacerdópolis/SC, CEP 89665-000, neste ato representado pelo proprietário, Sandro Luiz Slongo, CPF 518.083.409-06.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão dos preços do litro da gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, além de outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - Os preços registrados na ata sofrerão alteração, ficando assim:

TIPO	ANTES	AGORA
Gasolina comum	R\$ 3,94	R\$ 3,99
Diesel S-500	R\$ 3,29	R\$ 3,39
Diesel S-10	R\$ 3,34	R\$ 3,44

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Mantem-se a previsão prevista na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão empenhadas de acordo com as dotações orçamentarias das respectivas Autorizações de Fornecimento (AF's), naquilo que couber.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito, Secretário de Administração (fiscal da ata) e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93.

A empresa licitante que registrou o menor preço justificou o pedido de reajuste/revisão e juntou documentos. Também apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (documentos anexos).

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 25 de agosto de 2020.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

Auto Posto Lacerdópolis Ltda
Sandro Luiz Slongo
Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____